



LEI N.º 1949/2004

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O Prefeito Municipal de Iuna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenções e contribuições no exercício de 2.005, às seguintes entidades:

01 - FACI- Fed. Assoc. Comunitária.....	R\$ 12.000,00
02 - Fundo Munic. Desenv. Rural	R\$ 10.000,00
03 - Sind. Trab. Iuna e Irupi	R\$ 12.000,00
04 - Santa Casa de Iúna.....	R\$ 36.000,00
05 - Realiz. Festa Emancip.do Município	R\$ 20.000,00
06 - Contribuição a APRAT	R\$ 3.000,00
07 - Fundo Mun. Prom. Cultural.....	R\$ 5.000,00
08 - Realização Encontro Iunense Ausente	R\$ 5.000,00
09 - Realização da Festa do Café.....	R\$ 5.000,00
10 - Realização Festival da Música.....	R\$ 5.000,00
11 - Realização FEST ARTE	R\$ 10.000,00
12 - Realização Festas Juninas.....	R\$ 15.000,00
13 - Realização da Feira da Solidariedade	R\$ 1.000,00
14 - Realização do Carnaval	R\$ 30.000,00
15 - FUMDEL - Fundo Munic. Prom. Desp. Laser.....	R\$ 10.000,00
16 - Liga Iunense de Desporto	R\$ 5.000,00
17 - Jogos Estudantis Municipais	R\$ 3.000,00
18 - Torneio do Trabalhador	R\$ 10.000,00
19 - Manut. Campeonatos Municipais	R\$ 5.000,00
20 - Manut. da Copa A Gazetinha	R\$ 6.000,00
22 - Consorcio Interm.Saúde-CIS MIC.CAPARAO	R\$ 27.000,00
23 - Associações Comunitárias	R\$ 30.000,00
24 - Conselho Mun. Criança e Adolescente	R\$ 3.000,00
25 - Casa de Passagem	R\$ 7.200,00
26 - Contribuição a Creches	R\$ 31.000,00
27 - Creche RENASCER	R\$ 10.000,00
28 - SINDISPII - Sind. Serv. Públicos de Iuna e Irupi	R\$ 6.000,00
29 - CAMAG - Lar dos Velinhos	R\$ 12.000,00
TOTAL	R\$ 334.200,00

Art. 2º - As subvenções concedidas no artigo primeiro desta Lei, correrão por conta das Dotações constantes do Orçamento Municipal, para o exercício de 2005.

Art. 3º - Os pagamentos constantes desta Lei somente serão autorizados, mediante prova de Personalidade Jurídica e observada as Diretrizes que constam da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos recursos recebidos, de acordo com os dispositivos legais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iuna, aos trinta dias do mês de
dezembro do ano de dois mil e quatro (30/12/2004).**

Lino Garcia

Prefeito Municipal de Iuna